

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. de 29 DE MAIO DE 2008

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2008, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC-001577/026/2003

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-001577/026/2003

Recorrente(s): Câmara Municipal de Ribeirão Preto e Donizeti de Carvalho Rosa – Presidente da Mesa Diretora no exercício de 2003.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, relativas ao exercício de 2003.

Responsável (is): Donizeti de Carvalho Rosa (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à restituição das importâncias pagas a maior aos Agentes Políticos, bem como aquelas oriundas do contrato com empresa de assistência médica, devidamente atualizadas.

Acórdão publicado no D.O.E. de 12-05-06.

Advogado(s): Antonio Carlos Augusto Gama, Luiz Gustavo C. de Paula Machado e outros.

Acompanha(m): TC-001577/126/03 e TC-001577/326/03 e Expediente(s): TC-002570/006/07, TC-000744/006/04 e TC-019871/026/04.

Sustentação Oral: Advogado - Feres Sabino.

Findo o relatório apresentado pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi concedida a palavra ao Dr. Feres Sabino, advogado da parte, que produziu sustentação oral, após o que, pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzini e Cláudio Ferraz de Alvarenga, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Junior, preliminarmente o E. Plenário conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Retificação publicada no DOE 31/10/2008 fl. 91